# VI ENCONTRO DE PESQUISA JURÍDICA: O DIÁLOGO ENTRE A SOCIEDADE, O ESTADO E A CONSTITUIÇÃO – SÉRIE ESPECIAL CRISES E CONFLITOS INTERNACIONAIS - PERSEGUIÇÃO AO POVO ROHINGYA (MIANMAR)

**Autor(res)**

Marcelo Donato
Elisabete Rumiko Yonamini Beninni
RAPHAEL THIAGO DE PAULA LEANDRO

**Categoria do Trabalho**

Trabalho Acadêmico

**Instituição**

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

**Introdução**

A crise dos Rohingya, minoria muçulmana no estado de Rakhine, em Myanmar, decorre da negação de cidadania desde 1982, tornando-os apátridas e vulneráveis. O conflito tem raízes coloniais e agravou-se após 1948, com repressão militar e violência sistemática a partir de 2012. Além do viés étnico-religioso, há interesses geopolíticos e econômicos, com o apoio de países como China e Índia. Juridicamente, a situação viola tratados internacionais de direitos humanos, humanitário e penal, com possíveis crimes contra a humanidade e genocídio. O caso está em análise na CIJ e no TPI. A exclusão dos Rohingya revela discriminação institucionalizada, incompatível com princípios constitucionais universais. A Constituição brasileira, por sua vez, oferece um paradigma de proteção à dignidade e aos direitos humanos. A crise vai além do humanitário: é uma questão de direito internacional que exige ação global para cessar violações e garantir justiça.

**Objetivo**

O objetivo do texto é expor a crise dos Rohingya em Myanmar, destacando sua negação de cidadania, violações de direitos humanos e contexto histórico-político, além de apontar a necessidade de ação global e jurídica para cessar abusos e assegurar justiça, contrapondo essa situação à proteção dos direitos humanos prevista na Constituição brasileira.

**Material e Métodos**

Este estudo adota abordagem qualitativa, exploratória e documental para analisar a crise dos Rohingya em Myanmar, integrando Direito Internacional, Constitucional, Direitos Humanos e Penal Internacional. A pesquisa examina documentos jurídicos, relatórios de ONGs, literatura acadêmica e jurisprudência da CIJ e do TPI, focando na perseguição, apatridia e possível genocídio. Considera a evolução histórica desde 1948, a Lei da Cidadania de 1982, e os ataques a partir de 2012. O foco geográfico é Rakhine e a influência regional de países como China, Índia e Bangladesh. A análise articula normas internacionais e constitucionais, inclusive comparando com a Constituição brasileira. Aponta violações como negação de cidadania, violência sistemática e exclusão

institucionalizada. Destaca as limitações de acesso direto à região e defende a importância de ações internacionais coordenadas e da aplicação do direito como instrumento de proteção às minorias e prevenção de crimes contra a humanidade.

## Resultados e Discussão

A crise dos Rohingya reflete um grave conflito jurídico e geopolítico. A negação da cidadania desde 1982 os tornou apátridas, violando tratados como a Convenção sobre Apatridia e o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos. A repressão estatal intensificada desde 2012 configura possíveis crimes contra a humanidade e genocídio, em análise na Corte Internacional de Justiça (CIJ) e no Tribunal Penal Internacional (TPI). A exclusão legal institucionalizada afronta normas de direitos humanos e princípios constitucionais universais. Geopoliticamente, o estado de Rakhine é estratégico, com interesses de potências como China e Índia, que mantêm relações com Myanmar e silenciam diante das violações. O discurso oficial birmanês sustenta a soberania como escudo contra responsabilizações, enquanto a comunidade internacional exige justiça. A Constituição brasileira, ao afirmar a dignidade e os direitos humanos, oferece um paradigma jurídico de proteção a minorias e apátridas.

## Conclusão

A crise dos Rohingya revela graves violações dos direitos humanos e direito internacional, marcada por apatridia e exclusão institucional. A repressão e interesses geopolíticos agravam o conflito, exigindo respostas jurídicas firmes. A atuação da CIJ e do TPI é essencial para responsabilizar Myanmar. O exemplo da Constituição brasileira reforça a importância da dignidade humana e da proteção legal, destacando a necessidade de ação internacional coordenada para garantir justiça e proteção.

## Referências

1.SCHERF, Erick da Luz; GONZALEZ, Rodrigo Milindre. Migração forçada e crise humanitária no Miamar: Rohingya – sem território, sem nação e sem direitos. Revista de Iniciação Científica em Relações Internacionais, João Pessoa, UFPB, v. 5, n. 10, 2018.
2. MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. Direito internacional público. 9. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Método, 2021.
3. PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. 9. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2017.